CÂMARA MUNICIPAL
03 / 11 / 2022
CARLOS BARBOSA

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 125 , DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021 em favor da Secretaria da Educação.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R$ 102.048,68 (cento e dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) na seguinte rubrica:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Descrição	Valor
5503	5.05.12.365.0058.2504	3.3.3.90.39	970	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	42.048,68
5510	5.05.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	970	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	60.000,00
				TOTAL	102.048,68

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o superávit financeiro do recurso 970 - SEE - TRAN.ESCOL-PROC. 9742-5, no valor de R$ 102.048,68 (cento e dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 3 de novembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Redigido por Rodrigo Stradiotti,
Secretaria Municipal da Administração.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 125 , DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021 em favor da Secretaria da Educação.

A abertura do crédito especial tem o objetivo utilizar o saldo de recursos financeiros, para o Transporte Escolar, relativo a valores remanescentes de recursos do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE-RS), gastos com recursos próprios.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 3 de novembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Redigido por Rodrigo Stradiotti,
Secretaria Municipal da Administração.